



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 21/2022

PLE 21/2022

Estabelece normas e procedimentos relativos a ampliação do número de vagas para o Emprego Público na Administração Direta, em conformidade com o disposto em Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece normas e procedimentos relativos a ampliação de cargos de emprego público na Administração Direta, autorizados pela Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 1.425, de 21 de junho de 2007.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, são consideradas atividades relacionadas ao Emprego Público aquelas cujo objetivo maior é a operacionalização e execução de programas descentralizados na área de saúde pública, celebrados através de convênios, ou ajustes similares com os Governos Federal e/ou Estadual.

§1º Os empregados contratados sob observância desta Lei, serão regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e alterações, legislações trabalhistas correlatas, Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007, arts. 163 a 171, da Lei Municipal nº 1.268, de 16 de maio de 2005 e pela presente Lei.

§2º O provimento dos empregos referidos nesta Lei deverá ser precedido de aprovação de teste seletivo ou concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do emprego.

§3º Os programas descentralizados referidos no *caput* deste artigo, dentre os outros que deverão ser implantados por qualquer das esferas da Administração Pública, e que estejam vinculados à área da saúde pública, são:

- a)** Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF;
- b)** Programa de Erradicação e Controle de Doenças;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 21/2022

Art. 3º Ficam ampliados os números de vagas do cargo de emprego público especificado no quadro abaixo, criado pela Lei Municipal nº 1.425, de 16 de junho de 2007:

EMPREGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS
Agente de Endemias	40 horas	17	10

Art. 4º Os empregos e serviços referentes ao Emprego Público, serão classificados em Grupos e/ou Equipes de Atendimentos, de acordo com a natureza das atividades, dos acontecimentos e dos requisitos necessários ao provimento, conforme descrito no Anexo I.

Art. 5º As normas para a realização de Concurso Público Municipal, serão determinadas em Edital de Concurso, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, se for o caso, ainda, obedecendo as normas Constitucionais prescritas na Constituição Federal de 1988, constando necessariamente os seguintes itens:

- a) Vencimentos, número de vagas e empregos a serem providos;
- b) Nível de escolaridade e requisitos exigidos na contratação, de acordo com o cargo;
- c) Matérias e o valor das provas;
- d) Prazo de validade do Concurso;
- e) Regime do emprego.

Art. 6º O Município não se obriga a contratação das vagas estipuladas em edital, sujeitando-se, quando o fizer, a ordem de classificação, sendo que, os que excederem ao número de vagas poderão ser contratados dependendo da abertura de novas vagas através da aplicação dos programas, convênios e/ou ajustes similares com o Governo Federal e Estadual, obedecido o prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º São considerados requisitos básicos para a contratação:

- a) Aprovação em Concurso Público;
- b) Possuir os requisitos básicos exigidos para o emprego a serem estabelecidos no Edital de Concurso de acordo com a vaga;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 21/2022

- c) Apresentação dos documentos exigidos por Lei e pelas normas próprias da Prefeitura ou pelos conselhos regionais competentes.

Art. 8º O candidato aprovado, ao ser contratado para o Emprego Público, passará por um processo de integração ao ambiente de trabalho, bem como de treinamento, sendo levado ao seu conhecimento às normas internas da Prefeitura, seus direitos e deveres, bem como outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 9º Os contratos serão regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 10 Os contratos de trabalho celebrados com fundamentos na presente Lei, Lei Municipal nº 1.410/2007 e legislações correlatas, vigorarão por prazo indeterminado e somente poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT, apuradas em procedimento administrativo;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou função pública;

III – Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Constituição Federal (CF/1988);

IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento, no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado do efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

V – Extinção dos programas federais e estaduais, implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originam as receptivas contratações.

Parágrafo único: Na hipótese dos incisos III e V, a rescisão contratual far-se-á nos moldes do art. 477 da CLT.

Art. 11 Os atos de admissão para os empregos públicos mencionados nesta Lei, serão encaminhados na forma e nos prazos previstos em Lei, para o Tribunal de Contas do Estado, com vistas ao exame da legalidade para fins de registro.

Art. 12 É vedado submeter ao regime desta Lei:

- Cargos públicos em comissão;
- Cargos ou empregos públicos do quadro próprio de pessoal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

- c) Utilização do regime de empregos públicos para atividades que não se enquadrem na ação descentralizada que motivou a contratação.

PLE 21/2022

Art. 13 Os reajustes de vencimentos dos empregados previstos por esta Lei, seguirão as majorações concedidas aos servidores da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

Art. 14 O Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, visando identificar e constatar as divisões de áreas (Macro área) dos cargos de emprego público ligados à área da saúde pública.

Art. 15 Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, mediante a existência de vagas.

Art. 16 Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Dos Grupos e/ou Equipes de Atendimentos;
- b) Anexo II - Das especificações, descrição, características e atribuições e requisitos para investidura no cargo de emprego público;

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 21/2022

(Parte integrante do PLE 21/2022).

ANEXO I – Dos Grupos e/ou Equipes de Atendimentos

I. Equipes de Referência

Organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem garantidas aos usuários.

II. GABS - Grupo de Atendimento Básico em Saúde

Grupo de atuação básica domiciliar, proporcionando o conjunto de ações no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de doenças, com diagnóstico precoce, o tratamento e a reabilitação da saúde do indivíduo.

ANEXO II - Das especificações, descrição, características e atribuições e requisitos para investidura no cargo de emprego público:

a. AE – Agente de Endemias

Atuação domiciliar, visando à transmissão de informações aos moradores das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, seus sintomas e riscos, ainda, a realização de vistoria nos cômodos da casa, sempre acompanhado pelo morador, buscando a identificação de locais e existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; Fornecer orientações sobre a forma de se evitar e eliminar locais que possam oferecer riscos para a formação de criadores do mosquito; Promover reuniões com a comunidade para mobilização das ações de prevenção e controle da dengue; Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 21/2022

a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Executar outras atividades que corresponda ao cargo ou complementares determinadas pela chefia imediata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 21/2022

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação deste Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei sob nº 21/2022, considerando a sua importância e urgência, e por tratar-se de projeto de abertura de edital para concurso na modalidade de emprego público, para compor a equipe na área de saúde, outrossim, para dar continuidade aos serviços na respectiva área.

É importante esclarecer que nos últimos anos tem-se alterado a dinâmica dos serviços nas áreas de saúde, ou seja, o modo de atendimento e operacionalização em decorrência do reconhecimento pelo governo federal, se faz o Município ter uma equipe que possa atender aos programas em parcerias com o governo federal.

É de conhecimento dos senhores vereadores que vivemos em uma República Federativa com Poder de execução descentralizado, portanto, os maiores programas de prevenção à saúde, são criados pelo governo federal e repassado para que os Municípios façam a execução dessas ações, ficando sob a sua responsabilidade (Municípios), todo o acompanhamento e assistência a população acarretando com isso a contratação de especialista para atender nos pontos de referência.

Neste sentido, e por solicitação da Diretoria Municipal de Saúde, foi solicitada a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, todos para comporem equipes de serviços de ações continuadas exigidas por programa do Governo Federal em parcerias com o Município. Vale citar que alguns desses programas no Município de Ivaiporã, estão bem aquém do número de profissionais necessários para a execução dos serviços exigidos. E, apesar do número reduzido de profissionais, o Município vem atendendo aos índices percentuais exigidos. Entretanto, os programas foram sendo ampliados e o Município já enfrentando dificuldades para atender a expansão dos serviços, por isso, a necessidade de contratação desses profissionais para a continuidade dos programas.

Cabe ainda justificar que esses profissionais serão contratados pela modalidade emprego público, uma vez que estarão vinculados às suas contratações ao período





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 21/2022

estabelecido no edital e aos programas que serão e/ou estão sendo desenvolvidos. Ou seja, não terão vínculos de funcionários efetivos ou estáveis. Os contratos terão a duração indicada no edital e duração dos acordos fixados nos convênios ou programas pactuados.

É importante ressaltar que existe flexibilidade, pois o Município em algum momento deverá enfrentar situações em que precise contratar para o atendimento dos serviços essenciais. Há que se repisar, que o Município não está criando cargos, funções e unidades administrativas, mas a ampliação dos serviços através de emprego público sem vínculo de forma direta, estes terão suas vigências com tempo igual aos dos programas.

No ensejo, encaminhamos Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário para análise e apreciação.

Dessa forma, solicitamos as Vossas Excelências a especial colaboração na aprovação do referido projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista tudo que foi justificado e a imperiosidade da prestação de serviços, principalmente das áreas as quais, estão solicitando as contratações que precisam de uma implementação no atendimento no sentido de melhorar a qualidade vida de nossa comunidade.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 21/2022 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO (Arts. 16 e 17 da LRF)

01	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
<input type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
<input checked="" type="checkbox"/>	Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO: Estabelece normas e procedimentos relativos a ampliação do número de vagas para o Emprego Público na Administração Direta, em conformidade com o disposto em Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA: Trata o presente projeto de lei, da abertura de edital para concurso na modalidade de emprego público, para compor a equipe na área da saúde, outrossim, para dar continuidade aos serviços na respectiva área.

É importante esclarecer, que nos últimos anos tem-se alterado a dinâmica dos serviços na área da saúde, ou seja, o modo de atendimento e operacionalização em decorrência do reconhecimento pelo Governo Federal, se faz o município ter uma equipe que possa atender aos programas em parcerias com o Governo Federal.

02	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL	**IMPACTO 2022
01	Concurso Emprego Público	7.912,67	105.502,26	42.860,25
02	Concurso Estatutários	394.702,53	5.262.700,39	2.137.972,00
Totalização		402.615,20	5.368.202,65	2.180.832,25

- *O impacto mensal fora calculado com base nos valores repassados pelo departamento de Recursos Humanos, sendo o valor já incluso os encargos.
- **Para 2022 foi considerada a fração de 05 meses, acrescidos de 13º salário, levando em consideração a perspectiva do início de contratação a partir de agosto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

03

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO		2022	2023	2024
01	Concurso Emprego Público	42.860,25	106.696,01	113.804,82
02	Concurso Estatutários	2.137.972,00	5.322.247,80	5.676.853,88
	TOTAL	2.180.832,25	5.428.943,81	5.790.658,70

- Para o exercício de 2023 foi aplicada uma correção de 5,38% (Inflação projetada no exercício 2022) e para 2024, uma correção de 3,50% (Inflação projetada no exercício 2023), tendo como data base o mês 05.

04

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DESCRIÇÃO	2021*	2022**	2023**	2024**
Receita Corrente Líquida	107.203.617,08	116.851.942,61	127.368.617,44	138.831.793,00
Gastos Totais com Pessoal	44.768.288,72	49.650.769,74	52.794.540,13	57.057.497,56
Concurso Emprego Público	0,00	42.860,25	106.696,01	113.804,82
Concurso Estatutários	0,00	2.137.972,00	5.322.247,80	5.676.853,88
Gastos com Pessoal Projetados	44.768.288,72	51.831.601,99	58.223.483,94	62.848.156,26
Percentual de Gastos com Pessoal Projetado	41,76%	44,35%	45,71%	45,26%

*últimos 12 meses (Jan/21 a Dez/21) com base nas informações do SIM-AM / TCE-PR

**valores projetados.

Nota 01: Os percentuais apontados neste quadro podem sofrer elevações caso haja frustração da arrecadação municipal bem como o surgimento de despesas que não estão previstas.

Nota 02: Para a projeção da RCL, fora utilizado a média de aumento dos últimos exercícios, mas, com um grau de cautela para evitar variação negativa no índice.

Nota 03: Para projeção de despesa com pessoal, houve a projeção com o repasse da inflação projetada pelo Banco Central mais uma margem de segurança (4%), para contemplar possíveis casos fortuitos, como elevação, etc. Todos os valores de despesa de pessoal, foram baseados em dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

05

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PPA 2022 - 2025 Lei municipal nº 3.608 de 03 de novembro de 2021	Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 a 2025.
LDO 2022 Lei Municipal nº 3.642 de 27 de dezembro de 2021	Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.
LOA 2022 Lei municipal nº 3.643 de 04 de janeiro de 2021	Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.

06

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

- 1- A despesa criada/aumentada está compatível com os instrumentos de planejamento PPA/LDO/LOA para o exercício de 2022, conforme demonstrado no quadro 05;
- 2- A despesa criada/aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro de 2022, está contemplada no Plano Plurianual 2022-2025 e será considerada na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, conforme projetado no quadro 03;
- 3- A despesa total com pessoal, considerando o aumento nas ações governamentais, permanecerá dentro dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, conforme demonstrado no quadro 04.


Ronald Diego Pedro da S. Barbosa
Contador - CRC/PR 066.672/O-7

07

IMPACTO FINANCEIRO

Com relação às disponibilidades financeiras para execução da ação governamental apontada:

Certifico a existência de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo, que serão reservados no momento da abertura de processo de contratação.


Leila Aparecida Santos
Gerente Financeiro – Setor de Tesouraria





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 21/2022

Súmula: Estabelece normas e procedimentos relativos a ampliação do número de vagas para o Emprego Público na Administração Direta, em conformidade com o disposto em Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 21/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 21/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Edivaldo Aparecido Montanheri (Presidente)
		José Maurino Carniato (Relator)
		José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 21/2022

Súmula: Estabelece normas e procedimentos relativos a ampliação do número de vagas para o Emprego Público na Administração Direta, em conformidade com o disposto em Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 21/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 21/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
		Jose Maurino Carniato (Relator)
		Jaffer Guilherme Saganiski Ferreira (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município

CONVOCADA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 8 de março do ano de 2022, às 11:30 horas, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 20/2022, do Executivo. Súmula: Dispõe sobre a criação de novos cargos e suas respectivas atribuições e a ampliação de vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Ivaiporã/PR, em conformidade com a Lei Municipal 1.269, de 16/5/2005, e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 21/2022, do Executivo. Súmula: Estabelece normas e procedimentos relativos a ampliação do número de vagas para o Emprego Público na Administração Direta, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 1/2022, do Legislativo. Autoria: Mesa Diretiva. Súmula: Concede a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (7/3/2022).

Gertrudes Bernardy
Presidente

Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

Emerson da Silva Bertotti
Vereador

José Maria Carneiro
Vereador

Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário

Josane Gorete Disner Teixeira
2ª Secretária

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Vereador

José Maurino Carniato
Vereador

Antonio Vila Real
Vereador

